



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	COMISSÃO ANÁLISE DO HISTÓRICO DA PIONEIRA SRA. MARIA ALVES VIEIRA
EMENTA	PARECER FAVORÁVEL A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE) DO HISTÓRICO DA PIONEIRA SRA. MARIA ALVES VIEIRA
AUTOR	ESDRAS MORAES – PL
PARECER	FAVORÁVEL.

O presente parecer refere-se ao ofício nº 020/GVEM/2025, de autoria do Vereador Esdras Moraes, que solicita apreciação desta Comissão quanto à proposta de denominação da Rua 28, situada no Bairro Buritis II, com o nome de Maria Alves Vieira, em homenagem póstuma a uma cidadã que deixou importante legado social, moral e religioso para a história de Tangará da Serra.

A proposta encontra-se devidamente instruída com biografia detalhada e certidão de óbito da homenageada, atendendo aos critérios previstos na Lei Municipal nº 2.392/2006, que regulamenta a denominação de logradouros públicos no município, e está em conformidade com o art. 30, inciso I da Lei Orgânica Municipal, que confere competência ao Legislativo para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo homenagens de caráter histórico e cultural.

A Sra. Maria Alves Vieira, nascida em 23 de fevereiro de 1941, em Vila Santa Helena (MG), fixou residência em Tangará da Serra no ano de 1972, juntamente com seu esposo Abel Carlos Vieira e seus quatorze filhos, dos quais doze sobreviveram.

Como pioneira, vivenciou o início do processo de colonização do município, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e comunitário da cidade.

Profissionalmente, dedicou-se à costura — uma atividade de grande relevância na época — prestando serviços a famílias da região e ajudando a sustentar seu lar com trabalho digno e comprometido. Sua figura era reconhecida não apenas pela habilidade artesanal, mas também por sua postura ética, generosidade e espírito solidário.

Maria Alves Vieira foi membro ativa da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, participando de atividades religiosas e sociais, apoiando famílias em



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

vulnerabilidade e transmitindo valores cristãos que influenciaram positivamente gerações.

Sua trajetória simboliza o esforço e a determinação de centenas de famílias que acreditaram no potencial de Tangará da Serra, ajudando a transformar o então pequeno núcleo urbano em uma das cidades mais promissoras do Médio Norte mato-grossense.

A homenagem é de natureza simbólica, mas de profundo significado histórico. Nomear uma via pública com o nome de Maria Alves Vieira é perpetuar a memória de uma mulher trabalhadora, de fé e caráter, que dedicou sua vida à família e à comunidade.

Além de ser uma forma de reconhecimento às mulheres que contribuíram para a formação social e moral da cidade, a homenagem reforça a importância da valorização das figuras pioneiras que construíram Tangará da Serra com esforço, amor e esperança.

A denominação de logradouros públicos com nomes de cidadãos que se destacaram na história local contribui para o fortalecimento da identidade cultural e comunitária, além de servir de inspiração às futuras gerações.

Portanto, esta Comissão entende que o presente pedido atende plenamente aos requisitos legais e administrativos, sendo plenamente justificável e meritório o reconhecimento da homenageada.

PARECER

Emite **PARECER FAVORÁVEL** à proposta de denominar a Rua 28, localizada no Bairro Buritis II, com o nome de Maria Alves Vieira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por esta pioneira ao município de Tangará da Serra.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Tangará da Serra, 17 de outubro de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

